



Edital para Projetos de Pequeno Porte 2024 **Consulado-Geral da Alemanha para o Nordeste do Brasil**

I. Disposições Gerais

Os **Projetos de Pequeno Porte** do Consulado-Geral da Alemanha para o Nordeste, em Recife (GK Recife), são medidas locais de assistência social, promovidas e financiadas pelo Ministério de Relações Externas da Alemanha em mais de 120 países no mundo inteiro como um de seus instrumentos de política externa de desenvolvimento.

Anualmente, são concedidos pelo Governo Alemão recursos financeiros à nossa representação diplomática para a execução de projetos de pequeno porte junto a parceiros locais situados dentro da nossa jurisdição, que abrange os nove estados da região Nordeste. **O seu objetivo consiste em responder a situações de emergência pontuais da população mais carente e/ou atender às necessidades básicas da população socialmente mais vulnerável.**

Executados de **forma objetiva e transparente**, os Projetos de Pequeno Porte devem produzir **efeitos imediatos** a partir de **ações realizadas em curto prazo**, que promovam, ao mesmo tempo, os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** presentes na Agenda 2030 da ONU –à luz da realidade local e das vulnerabilidades sociais presentes no Brasil, sobretudo, no Nordeste brasileiro.

Neste sentido, o GK Recife gostaria de convocar, por meio do presente Edital, a sua organização não-governamental (ONG), instituição de caridade ou social a fazer parte dos nossos Projetos de Pequeno Porte no ano de 2024.

II. Da natureza dos Projetos de Pequeno Porte

Os Projetos de Pequeno Porte do GK Recife envolvem medidas nas áreas de **melhoria e geração de renda e da alimentação**, de **proteção ambiental**, de **infraestrutura** (p.e. abastecimento de água ou de energia), de **saúde e instalações sanitárias**, bem como de **educação** (sistema escolar e formação profissional). Eles podem contemplar, por via de regra, os seguintes aspectos:

- (a) a aquisição de bens materiais necessários** (a serem adquiridos no Brasil);
- (b) despesas com pessoal técnico e com mão-de-obra** (p.e. para pequenas obras e reformas) sob escolha da melhor oferta (proibido tratamento preferencial) e de forma proporcional às despesas globais do projeto (não devem passar de 1/4 do total);
- (c) financiamento de ações de formação** (despesas necessárias como aluguel de salas e de equipamento técnico, honorários de coordenadores de seminários etc., exceto despesas com alojamento, alimentação ou ajuda de custo diária para participantes da ação de formação).

Ao ser selecionado, **para cada Projeto de Pequeno Porte deverá ser celebrado um contrato de subvenção entre o GK Recife e a parte receptora**, o qual deverá ser cumprido em conformidade com os critérios e requisitos gerais, dispostos no presente Edital.

Não poderão ser contemplados os projetos já iniciados antes da assinatura do contrato de subvenção.



III. Dos Critérios de seleção dos Projetos de Pequeno Porte

Para participar do processo de seleção para os Projetos de Pequeno Porte do GK Recife é necessário preencher e submeter-nos o formulário de requerimento para Projeto de Pequeno Porte disponibilizado no site do Consulado-Geral da Alemanha Recife (<https://brasil.diplo.de/br-pt/representacoes/recife/pequenoporte/2592166>), juntamente com a documentação solicitada no tópico V. deste edital, sob consideração dos critérios e dos demais requisitos gerais, elencados a seguir:

- (a) São elegíveis projetos que **não podem ser financiados pela própria instituição requerente local** (sem fins lucrativos, comerciais, nem interesses políticos – p.e.: organizações não-governamentais, grupos de autoajuda, igrejas, etc.);
- (b) Os projetos devem ser concebidos como **subvenção única**, ou seja, como **ações pontuais, em termos definidos** – sem gerar compromissos contínuos ou subsequentes para o Consulado-Geral da Alemanha Recife, p.e.: pagamentos de salários, de produtos consumíveis (p.e.: tintas, tecidos, medicamentos, baterias, energia etc.) ou de manutenção periódica em caso de aquisição de equipamentos – os quais devem ser assumidos pela parte receptora. **Caso as despesas decorrentes do projeto não possam ser assumidas pela parte receptora, o mesmo não será elegível;**
- (c) Para cada Projeto de Pequeno Porte poderá ser concedido um **valor máximo de €12.500 (doze mil e quinhentos euros)**. O valor equivalente em reais será convertido com base na taxa de câmbio vigente da contabilidade do Consulado-Geral da Alemanha Recife (atualmente 1 € = R\$ 5,2099) na data de cada desembolso. A parte receptora do subsídio assume o risco de eventuais oscilações cambiais.
- (d) Os projetos deverão ser **executados e concluídos (incl. o pagamento de todas as despesas) dentro do ano exercício de 2024, até a data 31 de dezembro de 2024;**
- (e) Ao submeter sua candidatura, a parte receptora tem, obrigatoriamente, de **dispor das autorizações de operação eventualmente necessárias por parte das autoridades competentes** (p.e.: licença de construção, autorização de entrada em serviço, etc.);
- (f) A parte receptora deverá comprovar **a sua legalidade e fiabilidade creditícia por meio da apresentação de estatutos e certidões negativas, obtidas junto às autoridades fiscais oficiais** – além de sua confiabilidade em termos financeiros e da capacidade de execução em termos de pessoal;
- (g) Para ser elegível, o projeto/a parte receptora **não pode estar pendente com o apuramento de outras questões legais e judiciais** (p.e. relativas à propriedade de terrenos ou que impliquem no bloqueio de suas contas bancárias);

IV. Das obrigações e demais orientações gerais para a execução do projeto

A realização do projeto terá de **cumprir, previsto no contrato de subvenção, o princípio do “controle múltiplo”** tanto pelo Consulado-Geral da Alemanha Recife quanto pela parte receptora, envolvendo, respectivamente, mais de uma pessoa – representante legal da instituição – na assinatura das formalidades inerentes à condução da atividade.

A parte receptora **comprometer-se-á a apresentar ao Consulado-Geral da Alemanha Recife também 03 (três) orçamentos oficiais de fornecedores diferentes**, relativos aos gastos a serem realizados no âmbito do projeto.



O desembolso dos recursos para a **parte receptora apenas podem ser feitos em função do progresso do projeto**, ou seja, de forma escalonada conforme a necessidade de cada etapa – e somente em moeda local, conforme a taxa de câmbio vigente para a contabilidade do Consulado-Geral da Alemanha Recife.

A partir da data do recebimento do recurso para cada etapa do projeto, **a parte receptora deverá realizar os gastos correspondentes, conforme plano de aplicação de recursos, dentro de um prazo de 06 (seis) semanas** – sob apresentação dos comprovantes correspondentes.

A parte receptora comprometer-se-á, portanto, a comprovar de forma transparente o progresso do projeto com base em documentos verificáveis. Isso envolve, o **envio das fotocópias das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento relativos a todos os gastos envolvidos** (bens, materiais, serviços prestados, etc.) ao Consulado-Geral da Alemanha Recife à medida do progresso do projeto – bem como **registros fotográficos e breves relatórios descritivos sobre as medidas realizadas ao final de cada etapa** para formalizar a prestação de contas.

Da mesma forma, a parte receptora comprometer-se-á a **guardar todos os recibos originais relativos aos gastos do projeto por um período de 05 (cinco) anos.**

O projeto implicará em **atividades de relações públicas voltadas para a divulgação da ação** (internet, mídias sociais, comunicados de imprensa, promoção do lançamento do projeto). A parte receptora deverá divulgar, em articulação com o Consulado-Geral da Alemanha Recife, de forma pública e adequada, a contribuição da Alemanha e o fato de ter se beneficiado da subvenção. Para as atividades de relações públicas envolvidas e demais relatórios em torno do projeto, a parte receptora deverá colaborar com **compartilhamento de registros** (fotos, vídeos).

Uma vez concluído oficialmente o projeto, **a parte receptora comprometer-se-á a apresentar ao Consulado-Geral da Alemanha Recife no prazo máximo de até 06 (seis) meses após o período de sua vigência um Comprovante de Utilização dos Recursos** (demonstrativo numérico; lista de recibos; relatório sobre o decorrer e o resultado projeto), cujo modelo será disponibilizado pelo Consulado-Geral.

No mais tardar 12 (doze) meses após a conclusão do projeto, **a parte receptora comprometer-se-á a apresentar ao Consulado-Geral da Alemanha Recife um breve relatório sobre o efeito e a realização dos objetivos do projeto.**

V. Da documentação necessária para solicitação de Projeto de Pequeno Porte

- (a) **Formulário de requerimento para Projeto de Pequeno Porte, preenchido detalhadamente e assinado por dois representantes legais da organização requerente** (conforme modelo disponível no site do Consulado-Geral da Alemanha Recife – “Edital de Projetos de Pequeno Porte”)
<https://brasil.diplo.de/br-pt/representacoes/recife/pequenoporte/2592166>
- (b) **Plano financeiro de aplicação dos recursos, assinado por dois representantes legais da organização requerente** (conforme tabela modelo disponível no site do Consulado-Geral da Alemanha Recife – “Edital de Projetos de Pequeno Porte”)
<https://brasil.diplo.de/br-pt/representacoes/recife/pequenoporte/2592166>



(c) **Estatuto da organização** (inclusive a última ata do Termo de Posse da sua diretoria), **assinado por dois representantes legais**

(d) **Comprovantes oficiais de fiabilidade creditícia da organização requerente:**

(1) *Demonstrativo Financeiro Anual da instituição, referente ao último ano exercício (2023).*

Receita Federal:

(2) *Comprovante de inscrição de pessoa jurídica e de situação cadastral*

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(3) *Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União*

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

Ministério do Trabalho e Emprego:

(4) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*

<https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>

Secretaria Estadual da Fazenda:

(5) *Certidão de regularidade fiscal e/ou certidão negativa de débitos fiscais da respectiva Secretaria Estadual da Fazenda.*

São diferenciais para a seleção de projetos: informações adicionais da organização, p.e.: fotos e relatos na imprensa sobre o seu trabalho, carta de recomendação de outras instituições doadoras em projetos anteriores (constatando a confiança e os resultados obtidos com sua atuação).

A documentação completa deverá ser enviada por e-mail para wi-10@reci.diplo.de até **17.05.2024.**